



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

Edição nº 211

Página 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Alan João Orlando

VICE-PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

1ª SECRETÁRIA

Luciane Lourenço Pereira de Sousa

2ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

PORTARIA Nº. 04/2021

Estabelece que não haverá ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Ferreira nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

ALAN JOÃO ORLANDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Porto Ferreira reconhecida pelo Decreto nº 1.286, de 21 de março de 2020, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, preconizadas pelos Decretos Estaduais nsº 64.881, de 22 de março de 2020 e 59.298, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

Edição nº 211

Página 2 de 2

sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas na Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 01 de fevereiro de 2021.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

“Altera dispositivos das Resoluções nº 10, de 20 de dezembro de 2016 e nº 7, de 5 de novembro de 2019.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, ALAN JOÃO ORLANDO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 147-A da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 147-A. A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, destina-se à manifestação de cidadãos e cidadãs, pelo uso da palavra na tribuna, após o encerramento da ordem do dia e antes da abertura da palavra livre final.”

Art. 2º - O art. 2º da Resolução nº 7, de 5 de novembro de 2019, que institui a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. As fotos dos ex-presidentes serão confeccionadas em padrão preto e branco. A foto do presidente em exercício será sempre produzida em padrão colorido.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2021.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL